

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1072/2001

**SÚMULA:** "DETERMINA A INCLUSÃO DA ESTRADA DENOMINADA VICINAL DE LIGAÇÃO 1ª LESTE COM 2ª LESTE NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lido em 11/10/2001  
(Romualdo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** A estrada que nasce na 1ª Leste, próximo ao Bairro Boa Nova e divide os lotes 131 e 132, chegando até a 2ª Leste, passará a se chamar Estrada Boa Nova.
- Art. 2.º -** A Estrada mencionada no artigo anterior fica incluída na malha viária Municipal.
- Parágrafo Único** – Esta estrada, constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.
- Art. 3.º -** Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o seguinte:
- 1- A realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida Estrada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

- II - Destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
- III - Colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-  
MT., em 09 de outubro de 2001.**

  
**ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Lido em 14/10/2001  
Resposta